

LEI N.º 493/2018

DE 11 DE SETEMBRO DE 2018.

“ALTERA A LEI N. 435/2015, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PATRÍCIO,
ESTADO DE GOIÁS, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL,
SANCIONO A SEGUINTE LEI:


Art. 1º. A Lei nº. 435 de 04 de março de 2015 passa a vigorar acrescida
do inciso XXII e Parágrafo único do artigo 3º, com a seguinte redação:

*XXII – exercer o controle social na formulação da política de
saneamento básico, bem como no seu planejamento e avaliação.*

*Parágrafo único. É assegurado ao COMDEMA o acesso a quaisquer
documentos e informações produzidos por órgãos ou entidades de
regulação ou de fiscalização, com exceção de documentos
considerados sigilosos em razão de interesse público relevante,
mediante prévia e motivada decisão, bem como a possibilidade de
solicitar a elaboração de estudos com o objetivo de subsidiar a tomada
de decisões.*

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PATRÍCIO, Estado de Goiás,
aos 11 dias do mês de Setembro de 2018.


JOÃO EUSTÁQUIO CORDEIRO
PREFEITO MUNICIPAL